



CHAMADA PÚBLICA Nº 003-2021

PREFEITURA MUNICIPAL AMÉLIA RODRIGUES/BA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **13.607.213/0001-28**, com sede na Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Cep: 44.230-000, Amélia Rodrigues-Ba, representado pelo Exmº Sr. Prefeito **JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**, atendendo a Lei 10.696 de 2 de julho de 2003 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012 e Resoluções nº 59/2013, 62/2013 e 81/2018 do GGPAA , bem como a Lei Federal nº 8.666/93, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme objeto descrito no item 1.4 deste edital.

1. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. **DATA:** 14/09/2021

1.2. **HORA:** 09:00 horas

1.3. **LOCAL:** Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Cep: 44.230-000, Amélia Rodrigues-Ba.

1.4. OBJETIVO

SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DAS UNIDADES RECEBEDORAS, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ESCOLARES MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO QUE SE REFERE A CUMPRIR A NORMATIVA DA ENTREGA DOS KITS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.0. Poderão participar desta chamada apenas os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado e desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital: **agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF** - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) pessoa física.



2.1. Poderão participar desta chamada pessoa jurídica Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações. Também ficam impedidas as pessoas físicas e jurídicas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

2.2. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme disciplina o art. 9º da Lei Federal nº 8666/03.

2.3. No prazo para recebimento dos envelopes, interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciado, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal fim.

2.4. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, junto da Comissão Especial instituída para analisar e julgar a presente Chamada Pública.

2.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão Especial, serão lavradas atas circunstanciadas, bem como outros relatórios necessários.

3.0. DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A documentação e o projeto de venda deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em um envelope lacrado, contendo na parte externa, além do nome do agricultor, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

NOME-

CPF -



4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.1 Agricultor Individual

4.1.2 Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
- b) Cópia do Comprovante de Residência;
- c) Cópia da DAP, Válida principal assinada (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
- d) Projeto de Venda de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

4.1.3 Unidade Receptora

4.1.4 Os documentos de habilitação para a unidade receptora deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Estatuto Social da Unidade Receptora;
- b) Cópia da Ata de posse da atual Diretoria Executiva;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis dos representantes da Unidade Receptora;
- d) Cópia do comprovante de endereço da Unidade Receptora;
- e) Declaração da Controladoria do Município comprovando que a Unidade Receptora não tem pendências no Município;
- f) Documento comprobatório que a Unidade Receptora está devidamente cadastrada no Conselho a que faz parte e regularizada;
- g) Plano de trabalho (Anexo III do Edital) devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.

4.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. As cópias dos documentos solicitados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deverão ser apresentados juntamente com o original. Caso não sejam, autenticar em cartório ou por servidor público designado, lotado na COPEL- Departamento de Licitação. Em hipótese alguma serão aceitos documentos em copia simples, sem a sua devida autenticação.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

5.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

5.1.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.



Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade. Deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais dos produtos ou embalagens; odor e sabor estranho; e enfermidades.

5.1.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

5.1.3. Todos os produtos somente serão aceitos mediante identificação com o nome do produtor.

6. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

6.1.1. O licitante arrematante deverá apresentar uma amostra do material licitado, contendo especificações técnicas detalhadas.

6.1.2. Deverão ser apresentados sempre que exigidos pelo nutricionista os laudos de análise dos produtos licitados.

6.1.3. A amostra do produto pode ser passível de análise e aprovação pelo corpo técnico, membros do CAE e coordenação da alimentação escolar.

6.1.4. Na entrega definitiva, os vencedores deverão apresentar os gêneros alimentícios atendendo rigorosamente as especificações exigidas, bem como observar os prazos definidos para a entrega dos mesmos.

6.1.5. O não atendimento às solicitações dos itens acima implicará na desclassificação do licitante convocado.

6.2. PONTOS DE ENTREGA

6.2.1 Os gêneros alimentícios adquiridos no Município de Amélia Rodrigues deverão ser entregues nas unidades de ensino que compõe as regiões administrativas do município conforme relação de endereço especificado no Termo de Referência Anexo I.

6.3. PERÍODO DE FORNECIMENTO

Previsão de 4 (quatro) entregas dos respectivos kits no período de setembro a dezembro, sendo realizada a cada meses.

6.4. PREÇO

6.4.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

6.4.2. O credenciado que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1. PAGAMENTO DAS FATURAS



8. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos kits, com devido atesto de recebimento.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 9.2. Cada agricultor familiar deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 9.3. A definição dos volumes dos alimentos a serem adquiridos dos agricultores familiares apresentados em seu Projeto de Venda poderá ser alterada pela Secretaria, quando da conclusão do processo de seleção, de acordo com o orçamento previsto pelo Ministério;
- 9.4. Na análise das propostas e na aquisição serão priorizadas as propostas conforme critérios estabelecidos no item 6, do Anexo I.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A dotação orçamentária disponível é no valor de R\$ 323.255,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) sem ônus ao Município, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores fornecedores existentes.

11. RESULTADO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. O Município de Amélia Rodrigues divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.
- 11.2. Das decisões proferidas pela Comissão Especial, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Especial instituída pela Secretaria Municipal de Educação, e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente homologação.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, para tanto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas no Termo de Referência, do Anexo I.

13. FATOS SUPERVENIENTES

- 13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à



realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município de Amélia Rodrigues, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

14.1. Observado o disposto no item 12 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15.2. É facultada à Comissão Especial instituída pela Secretaria de Educação, em qualquer fase da chamada pública, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital terá aviso publicado no Diário Oficial do Município, bem como poderá ser acessado no site eletrônico oficial do Município de Amélia Rodrigues /BA (<http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br/>).

15.4. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: <http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br/>, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no endereço de e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com ou pelo telefone (75) 3604-0550.

16. FORO

16.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município Amélia Rodrigues para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda do Agricultor Familiar;

Anexo III – Plano de Trabalho da Entidade Beneficente;

Anexo IV – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor;

Anexo V – Termo de Compromisso da Unidade Recebedora;

Anexo VI – Modelo de Formulário de Relação de Beneficiários;

Anexo VII – Modelo do Termo de Doação;

Anexo VIII – Modelo de Termo de Registro de Perda de Estoque.

.Amélia Rodrigues/BA, xx de agosto de 2021.

Duciene Boaventura Guimaraes
Presidente - COPEL

GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM
Secretária Municipal do Fundo de Educação

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Chamamento Público 003-2021

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei 10.696 de 2 de julho de 2003 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012 e Resoluções nº 59/2013, 62/2013 e 81/2018 do GGPAA e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMADA PÚBLICA

1 - OBJETO:

Adquirir Gêneros Alimentícios destinados aos escolares matriculados na rede de ensino do município de Amélia Rodrigues - BA para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que se refere a cumprir a normativa da entrega dos kits aos alunos da rede Municipal de Educação.

2- JUSTIFICATIVA:

Em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causada pelo novo Coronavírus - Covid-19 a Alimentação Escolar será fornecida por meio da elaboração de kits com os gêneros alimentícios adquiridos por meio de recursos do PNAE. Todos os alunos da rede municipal serão beneficiados, no entanto, devido ao elevado número de alunos e escolas do município, as entregas serão realizadas por períodos, a fim de evitar aglomerações.

3- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE SOLICITADA:

Planilha 1: Produtos oriundos da agricultura familiar local.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Aipim , raízes firmes, novas, com ausência de fungos.	Kg	15.212
2	Batata Doce , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	15.212
3	Maracujá , fruto de tamanho médio, de primeira qualidade, fresco, limpo. Isento de sujidades, fungos, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não devem apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	15.212
4	Milho Verde , no estado in natura, de primeira qualidade, isento de sujidades, isento de parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.	Unidade	45.636

Obs: O kit da Agricultura Familiar será composto por (1kg) de aipim, (1kg) de batata doce, (1kg) de maracujá e (3 unidades) de milho verde .Previsão de 4 (quatro) entregas dos respectivos kits

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação



de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação, através do Nutricionista Responsável Técnico e demais Nutricionistas lotadas no setor, e Coordenação da Alimentação Escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

5. DA APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. O produto deverá ser devidamente atestado pela equipe de Nutricionistas da SEMEAR, Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Vigilância Sanitária.

6. AMOSTRAS

□ O licitante arrematante deverá apresentar uma amostra do material licitado, contendo especificações técnicas detalhadas, após a fase de Habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria de Educação situada à Travessa Marua da Purificação Azevedo, S/N, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44.230-000.

- Deverão ser apresentados sempre que exigidos pelo nutricionista os laudos de análise dos produtos licitados.
- A amostra do produto pode ser passível de análise e aprovação pelo corpo técnico, membros do CAE e coordenação da alimentação escolar.
- Na entrega definitiva, os vencedores deverão apresentar os gêneros alimentícios atendendo rigorosamente as especificações exigidas, bem como observar os prazos definidos para a entrega dos mesmos.
- O não atendimento às solicitações dos itens acima implicará na desclassificação do licitante convocado.
- As amostras deverão ser identificadas com o local de origem (Fazenda, Povoado, Distrito), o nome do fornecedor, e a especificação do produto.
- A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Previsão de 4 (quatro) entregas dos respectivos kits no período de Setembro a dezembro, sendo realizada a cada meses.

7.1. Os produtos deverão ser entregues já embalados, sendo cada item em sua respectiva embalagem para que possa ser realizada a conferência de quantitativo e peso.

7.2. O alimentos in natura que são licitados por Kg já embalados, devem ser pesados e conferidos pelas unidades escolares no ato da entrega.

7.3. Os itens devem ser entregues nas unidades de ensino que compõe as regiões administrativas do



município conforme relação de endereço abaixo.

7.4. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos(as) Nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de carimbo e assinatura.

7.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.5. O transporte deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a portaria SVS/MS 326 de 1997.

7.5. O fornecedor deverá respeitar os dias e horários da entrega (segunda a sexta, de 8:00 as 17:00 horas), salvo em caso de urgência com conhecimento prévio da coordenação de alimentação escolar.

7.6. Caso seja detectada alguma irregularidade no gênero alimentício entregue, terá o prazo de 05 dias úteis para a substituição do mesmo.

8. ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES

8.1. Na Secretaria Municipal de Educação

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme Resolução nº06/2020 Art.29 do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30%(trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidade quilombolas, conforme o art.14, da Lei nº 11.947/2009.

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior



quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;



Demais especificidades seguem descritas na Resolução em anexo.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos kits, com devido atesto de recebimento.

10.2 Para o Agricultor Individual será exigido às certidões negativas (exceto FGTS) e Comprovante de Regularidade do CPF.

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM ENDEREÇO

1. GRUPO ESCOLAR AMÉLI RODRIGUES, **SÃO BENTO DO INHATÁ**, RUA ENG JAIME MACHADOI, SN, 07 km da Sede.
2. COLÉGIO MUNICIPAL CLEUSA CONCEIÇÃO ARÃO, **SÃO BENTO DO INHATÁ**, TV POSSIDONIO AZEVEDO, SN, 07 km da Sede.
3. ESCOLA MUNICIPAL ELIZETE SANTOS REIS, **SÃO BENTO DO INHATÁ**, TV POSSIDONIO, SN, 07 km da Sede.
4. GRUPO ESCOLAR ARLETE MAGALHÃES, **ITAPICURU**, AVENIDA MARIA DA PAZ, SN, Centro, 01 km da Sede.
5. ESCOLA MUNICIPAL SIOMARA SOUZA, **CAMUCURSO**, FAZENDA CAMUCURSO, SN, 01km da Sede.
6. GRUPO ESCOLAR DEP. WILSON FALCÃO, **AREAL**, AV DEP LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SN. 01 km da Sede.
7. ESCOLA MUNICIPAL FELICIANO NUNES FRUTUOSO NETO, **AREAL**, AV BERNARDINO SOUZA, SN. 1,5Km da Sede. ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DOS SANTOS PAIM, **QUATRO ESTRADAS**, FAZENDA QUADRO ESTRADAS, SN. 05 km da Sede.
8. ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO IZIDORO FRANCO, **CAMPOS**, FAZENDA CAMPOS, SN. 05 km da Sede.
9. ESCOLA MUNICIPAL JAIME COSTA PINTO, **ITAPETINGUI**, FAZENDA ENGENHO NOVO, BR 324 KM 73, SN - 05 km da Sede.
10. ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA FIGUEREDO DOS ANJOS FONSECA, **VOLTA**, FAZENDA VOLTA, 03 Km da Sede.
11. ESCOLA MUNICIPAL VALTER FALCÃO, **AREAL**, AV BERNADINO SOUZA, SN. 03km da Sede.
12. ESCOLA MUNICIPAL CLARICE TEIXEIRA CARIBÉ, **GUARÁ**, RUA SÃO JORGE, SN. 04 km da Sede.
13. ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO DO INHATÁ, **SÃO BENTO DO INHATÁ**, PRAÇA DA MATRIZ, SN. 07 km da Sede.
14. GRUPO ESCOLAR JAYME VILLAS BOAS, **MATA DA ALIANÇA**, RUA DA RODAGEM, SN. Mata de Aliança, 10km da Sede.
15. ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LOPES, **SAPÉ**, FAZENDA SAPÉ, SN. 06 km da Sede.
16. ESCOLA MUNICIPAL GETULIO VARGAS, **AMPARO**, FAZENDA AMPARO, SN. 07 km da Sede.
17. ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DO PRADO, **BANGALA**, FAZENDA BANGALA, SN. 04 km da Sede.
18. COLÉGIO MUNICIPAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO, **CENTRO**, AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, SN. Centro. 01 km da Sede.
19. CRECHE PROFESSORA MARIA DA PURIFICAÇÃO AZEVEDO, **CENTRO**, AV GETÚLIO VARGAS, SN, 01 km da Sede.
20. COLÉGIO MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ PINTO, **CENTRO**, RUA GETULIO VARGAS (ANTIGA PRESIDENTE KENNEDY), SN, 01 km da Sede.
21. CENTRO EDUCACIONAL DR ALOYSIO DE CASTRO, **CENTRO**, AV DR ALOYSIO DE CASTRO, 360, Patronato, 01 km da Sede.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

22. CRECHE ESCOLA DULCE CHAVES DA SILVA, **CENTRO**, AV MARIA DA PURIFICAÇÃO AZEVEDO, SN, 100m da Sede.
23. GRUPO ESCOLAR JOSÉ LÁZARO PEREIRA, **SERRA**, RUA JOSÉ LÁZARO PEREIRA, 228, 01 km da Sede.
24. EDUCANDÁRIO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, **CENTRO**, RUA PADRE ALDO GIAZZON, Nº, 300m da sede.

Amélia Rodrigues/BA

Camila L. Conceição

Nutricionista Responsável Técnico SEMEAR

CRN 5 4077

Laís Tavares

Nutricionista Quadro Técnico SEMEAR

CRN 5 7317



ANEXO II – PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR



PROJETO DE VENDA DO AGRICULTOR FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO (A) AGRICULTOR (A) FAMILIAR

Nome do agricultor(a):

Nome da mãe:

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Data de nascimento:

RG:

Órgão emissor:

Data de expedição:

Estado civil:

Se casado, nome da esposa:

CATEGORIA

	Agricultor familiar		Assentado de reforma agrária
	Agroextrativista		Família atingida por barragem
	Indígena		Pescador artesanal
	Quilombola		Trabalhador rural sem terra acampado

ENDEREÇO

Endereço:

Povoado:

Distrito:

CEP:

Tipo de produção

	Agro ecológico		Agroextrativista
--	----------------	--	------------------



	Convencional		Em transição
	Orgânico		
Dados do extrato da DAP			
Nº da DAP:	PRONAF:	Data de emissão:	
Validade da DAP:	Nº do NIS:		
Dados bancários			
Banco:	Agência:	Conta:	
Contatos			
Telefone fixo:		Celular:	
Relação dos produtos			
Produto	Unidade	Quantidade Total	

CPF e RG, DAP Assinada, Comprovante de residência, Indicar Agencia do Banco do Brasil que queira receber o recurso (não precisa ter conta).

Amélia Rodrigues-BA _____ de _____ de 2021

Assinatura do Agricultor/Fornecedor



ANEXO III – PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA



PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da entidade:

Razão Social:

CNPJ:

CATEGORIA

	Instituição Religiosa		APAE
	Abrigo/Casa/Albergue		Restaurante/Cozinha Comunitária
	Associação Beneficente		Creche
	Associação de Mulheres/Mãe		Escola
	Associações Comunitárias/Moradores		Hospitais
	Instituições de amparo ao Idoso		Instituições de Amparo aos Portadores de Necessidades Especiais
	Instituições de amparo à Criança		Outros/Especificar:

ENDEREÇO

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:



Responsável pelo recebimento dos produtos			
Nome	CPF	RG	CARGO

Amélia Rodrigues-BA, _____ de _____ de 2021.

PRESIDENTE DA ENTIDADE



ANEXO IV - MODELO TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR COM A UNIDADE EXECUTORA

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR		
I – IDENTIFICAÇÃO DO DENEFIÁRIO FORNECEDOR		
1.Nome do Agricultor (a):		
2.Nº da DAP:	Data de Validade da DAP	3.CPF:
4.Endereço:		
5. Município/UF	6. CEP	7. DDD/Fone
8. Número da Proposta de Participação	9. Vigência da Proposta de Participação	

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação do Município de Amélia Rodrigues/BA
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e
- comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente do Município de Amélia Rodrigues/BA com a qual estou operando as entregas.

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Extrato da DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.



ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

(Logotipo da Unidade Executora)			
TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA			
UNIDADE RECEBEDORA			
1. N° de inscrição no CNPJ		2. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)	
		Principal:	Secundária:
3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
4. Nome Fantasia			
5. Endereço completo (logradouro, n°, complemento, bairro)			
6. CEP	7. Município	8. UF	
9. Representante Legal			
10. Cargo/Função	11. N° CPF		
12. Telefone	13. E-mail		
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
14. Identificação do serviço prestado	15. Propósito	16. Indicadores	17. Quantidade
(Exemplo: Asilos, albergues e similares)	(Exemplo: Preparo de refeição)	(Exemplo: N° de refeições/dia para pessoas assistidas)	(Exemplo: 50)

Eu, _____,

responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013 e seus regulamentos, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:



() Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Receptora; () Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município. Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos () Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou () Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____



ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS					
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS CESTAS DE ALIMENTOS DISTRIBUIDAS					
Nome da Unidade Executora:					
Nome do Coordenador do PAA:			CPF:		
Nome da Unidade Receptora:			CPF:		
Nome do responsável pela Entidade Receptora:			CPF:		
Nome(s) do Responsável(eis) pela distribuição:			CPF:		
Endereço da Unidade Receptora:					
Município/UF:					
Nome do beneficiário		Nome da Mãe	CPF	NIS	Município
RG	Órgão Expedidor	Data de Nascimento	Assinatura		

Nome do responsável pelo preenchimento

CPF:

Cargo:

Data:



ANEXO

MODELO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

TERMO DE DOAÇÃO Nº: XX/XXXX.XXXXXXXXXX

Data de Emissão: dd/mm/aaaa

UNIDADE EXECUTORA:

Nº TERMO ADESÃO:

Nº PROPOSTA:

UF:

Município:

Entidade: CNPJ:

Identificação:

Relação dos Produtos Doados

Produto/Tipo	Unidade	Preço Unitário R\$	Quantidade Entregue	Data da Doação
Total				

Atesto o recebimento dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Doação ??????????????????, cuja quantidade atende às exigências da entidade xxxxxx.

*Assinatura do Representante da Entidade Beneficiada

Atesto a doação dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Doação ??????????????????, cuja quantidade atende às exigências da entidade xxxxxx.

Assinatura do técnico responsável

*Obrigatória assinatura do nome completo (sem rubricas)



ANEXO

MODELO DE TERMO DE REGISTRO DE PERDA DE ESTOQUE

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

TERMO DE REGISTRO DE PERDA DE ESTOQUE Nº: ??/2021.000000001

UNIDADE EXECUTORA:

Nº TERMO ADESÃO:

Nº PROPOSTA:

UF:

Município:

Data de Emissão: ??/??/????

Relação de Perdas

Produto	Tipo	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Perdida - Kg	Data da Perda

Atesto a perdas dos produtos e suas respectivas quantidades descritas no Termo de Registro de Perda de Estoque ??/2021.000000001.

Assinatura do Técnico Responsável*

* Obrigatório